

 CIDADE DE SÃO PAULO SEGURANÇA URBANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA	POP GCM Nº 08
	SMSU/GCM	DATA DA APROVAÇÃO XX/XX/2020
		Nº DA VERSÃO: 1.0
PROCEDIMENTOS GERAIS DE ABORDAGEM AUTORIDADE RESPONSÁVEL: Secretário Municipal de Segurança Urbana NÍVEL DE PADRONIZAÇÃO: SMSU e Unidades Subordinadas		
1 - OBJETIVO		
1.1. Padronizar os procedimentos relacionados à abordagem e busca pessoal, visando a proteção à integridade física do Guarda Civil Metropolitano, preservação da imagem Institucional, pautada no respeito aos Direitos Humanos.		
2 - ATIVIDADES CRÍTICAS		
2.1. Poder de Polícia		
2.1.1. Mecanismo de que dispõe a Administração Pública para conter os abusos do direito individual. Por ele, o Estado limita os direitos individuais em benefício do interesse coletivo – restringe a atividade individual que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social.		
2.2 – Motivação da Abordagem		
2.2.1 - A existência de fundada suspeita é o pressuposto inicial para que o GCM realize uma abordagem. A fundada suspeita resulta da constatação da existência de elementos concretos e sensíveis que indiquem a necessidade da abordagem. A decisão de realizar uma abordagem e o procedimento adotado não deve ser motivada por desconfianças baseadas no pertencimento da pessoa a um determinado grupo social, cor, credo, orientação sexual ou preferências esportivas, musicais, etc...		
2.3. – Procedimentos na Abordagem		
2.3.1. Numa situação de abordagem, os Guardas Cíveis Metropolitanos, para que possa cumprir plenamente seu papel de promotor de direitos, tem o dever de agir com respeito e de forma não discriminatória. Para isso, é fundamental uma atitude crítica, frente à sua própria prática e a de seus companheiros, no sentido de prevenir e evitar comportamentos discriminatórios, várias vezes adotados de maneira inconsciente.		
2.3.2. Identificar os locais que listados como patrimônio do município.		
2.3.3. Identificar as peculiaridades na proteção dos serviços públicos do município.		
2.3.4 Observância das condições de segurança do local.		
2.3.5. Posicionamento dos Guardas Municipais e das viaturas em local seguro.		
2.3.6. Aproximação da equipe com relação à(s) pessoa(s) a ser(em) submetida(s) à abordagem.		
2.3.7. Solicitar apoio quando no número de abordados for igual ou superior a equipe de GCM's		
2.3.8. Identificar visualmente a(s) pessoa(s) a ser(em) submetida(s) à abordagem.		
2.3.9. Observar se o local possui grande circulação de pessoas, para que não haja riscos a terceiros.		
2.3.10 .Verificar as condições gerais do local onde a abordagem será realizada.		

2.3.11. Verificar se existe a possibilidade de reação de terceiros que estejam acompanhando a(s) pessoa(s) a ser(em) submetida(s) à abordagem ou dando-lhe(s) cobertura à distância.

3 - SEQUÊNCIA DE AÇÕES

3.1 – Procedimentos na abordagem policial

3.1.1. Identificar, certificar, decidir e agir

3.1.2. Ao se realizar uma abordagem, o GCM deverá observar os fundamentos que seguem para potencializar suas ações e assegurar que o objetivo proposto seja alcançado.

3.1.3. Informar a Central de Telecomunicações quando do início da abordagem policial

3.1.4. Identifique-se como Guarda Civil Metropolitano

3.1.5. O GCM 1 (mais graduado ou de precedência hierárquica) verbaliza: Parado!

3.1.6. O GCM 1 mantém a arma no coldre e fica em condições de sacá-la.

3.1.7. O GCM 2 faz a segurança, posicionando-se ao lado do abordado.

3.1.8. Assuma o controle da situação, emita ordens curtas e claras, evitando, assim, dificuldade na compreensão por parte do abordado.

3.1.9. GCM 1 Verbaliza: Mãos na cabeça!

3.1.10. Na segurança, o GCM 2 posiciona-se ao lado do abordado e mantém a arma de fogo em posição de retenção

3.1.11. Prossiga com ordens claras na busca pessoal.

3.1.12. GCM 1 verbaliza: Com a mão esquerda levante a camisa! Vire de costas!

3.1.13. GCM 1 realiza a busca pessoal.

3.1.14. Caso, o abordado reaja e tente agredi-lo, defenda-se, projetando o corpo dele para a frente. Recue de costas para uma posição mais segura.

3.1.15. Saque a arma de fogo do coldre e adote a posição de retenção, o GCM 1 verbaliza para que o abordado coopere.

3.1.16. Terminada a busca pessoal, determine que seja apresentada toda a documentação que julgar necessária para triagem e conferência.

3.1.17. O porte de documentos não é obrigatório, mas todas as pessoas têm o dever de se identificar, ainda que verbalmente, quando isto for solicitado pelo GCM.

3.1.18. Não sendo confirmada situação que configure ilícito penal, esclareça ao cidadão os motivos da abordagem, colocando-se sempre à disposição e desejando-lhe bom dia, boa tarde ou boa noite.

3.1.19. Quando constatado flagrante delito ou cumprindo mandado de prisão, o GCM deve conduzir a pessoa à Delegacia de Polícia, informando seus direitos.

3.1.20. O GCM 1 verbaliza: Cidadão, eu sou (falar seu posto/graduação + nome), a serviço do(a) (falar o nome da sua instituição). Você está preso por (falar a conduta – crime, contravenção ou existência de mandado de prisão). Você tem o direito de permanecer calado, tem direito à assistência familiar e tem direito à assistência de advogado.

3.1.21 - Embarcar o (os) detido(s), no compartimento de presos da viatura, (solicitar apoio de outra viatura, quando o número de pessoas a serem conduzidas for maior que a capacidade do compartimento de presos de uma viatura), observando as características do abordado previstas nos itens 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7 e 3.8.

3.1.22. Ao término do serviço, elaborar relatório constando as pessoas com que foram realizados contatos e os possíveis problemas detectados.

3.2 – Abordagens envolvendo mulheres

- 3.2.1. A busca pessoal em mulher deve ser realizada por uma GCM
- 3.2.2. Exceção: A busca em mulher será feita por outra mulher, se não importar retardamento ou prejuízo da diligência (art. 249 do CPP)
- 3.2.3. A mulher detida deve ser conduzida separada dos indivíduos do sexo masculino.
- 3.2.4. A mulher presa deve ser colocada em local exclusivo para o sexo feminino.

3.3. Abordagens envolvendo Crianças e Adolescentes

- 3.3.1. Pessoas com idade inferior a 18 anos são inimputáveis, não estão sujeitas às mesmas penalidades impostas aos adultos, mas às medidas protetivas ou socioeducativas.
- 3.3.2. Criança: Pessoa com até 12 anos de idade incompletos
- 3.3.3. Adolescente: Pessoa com idade entre 12 anos completos e 18 anos incompletos.
- 3.3.4. O adolescente deve ser informado de seus direitos e do responsável pela apreensão.
- 3.3.5. O GCM 1 Cidadão, eu sou (falar seu posto/graduação + nome), a serviço do(a) (falar o nome da sua instituição). Você está apreendido por (falar o ato infracional ou existência de mandado de busca e apreensão). Você tem o direito de permanecer calado, tem direito à assistência familiar e tem direito à assistência de advogado.
- 3.3.6. Separe o adolescente apreendido dos presos adultos, ainda que eles tenham praticado o delito juntos.
- 3.3.7. O adolescente não pode ser conduzido no compartimento fechado da viatura da GCM.

3.4. Abordagem a pessoas com deficiência

3.4.1. tipos de deficiência

- 3.4.1.1. Física/Motora
- 3.4.1.2. Mental/Intelectual
- 3.4.1.3. Sensorial (visual e auditiva)

3.4.2. Procedimentos Gerais

- 3.4.2.1 . A abordagem ao cadeirante deve ser realizada por, pelo menos, três GCM's.
- 3.4.2.2. Adotar os procedimentos 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.5.
- 3.4.2.3. O GCM 2 e GCM 3 fazem a segurança, posicionando-se ao lado do abordado.
- 3.4.2.4. adotar os procedimentos 3.1.8 e 3.1.9, observando, que existem casos em que eles terão dificuldades para fazer alguns gestos básicos de abordagem, como é o caso do tetraplégico e do paralisado cerebral.
- 3.4.2.5. O GCM 1 verbaliza, determinando que o abordado trave a cadeira lentamente com uma das mãos.
- 3.4.2.6. Após atendimento do item anterior o GCM 2 posiciona-se ao lado do abordado, segura as mãos do abordado e faz a revista inicial na área da cintura.
- 3.4.2.7. O GCM 1 pergunta ao abordado se ele consegue se erguer da cadeira com os braços, retirando o corpo do assento.
- 3.4.2.8. Caso isso seja possível, o GCM 3 posiciona-se ao lado do abordado e o GCM 2 faz a revista no assento da cadeira.

3.4.2.9. Caso o abordado não consiga se erguer da cadeira, o GCM 1 deve orientá-lo a cruzar os braços em frente ao peito.

3.4.2.10. O GCM 1 avisa ao abordado que o GCM 3 o erguerá da cadeira para realizar a revista.

3.4.2.11. O GCM 3 deverá posicionar-se atrás da cadeira, colocar um dos pés na roda para travá-la, colocar as mãos nos pulsos do abordado, por baixo das axilas, e erguer o abordado da cadeira.

3.4.2.12. O GCM 2 faz a revista no assento da cadeira.

3.4.2.13. O GCM 2 deve realizar a vistoria nas outras partes da cadeira de rodas, como compartimentos, almofadas, tubos e outros, a fim de verificar a presença de objetos de interesse policial.

3.4.3. – Deficientes Auditivos

3.4.3.1. O GCM deverá adotar comandos da abordagem na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

3.4.3.2. Não adianta gritar com o deficiente auditivo. Articule bem as palavras para favorecer a leitura labial.

3.4.3.3. Quando lhe for solicitado prestar auxílio a uma pessoa surda, tente também comunicar-se com ela pela escrita.

3.4.3.4. Ao conduzir uma pessoa surda vítima de crime à Delegacia de Polícia para registrar ocorrência, explique a ela o que está acontecendo. Certifique-se de que ela entendeu que não está sendo presa.

3.4.3.5. Ao perceber agitação na pessoa abordada, faça gestos para ela se acalmar.

3.5 – Travestis e mulheres transexuais

3.5.1. O GCM deve respeitar a identificação social feminina caracterizada pela vestimenta e acessórios femininos de uso da pessoa abordada.

3.5.2. Deve utilizar termos femininos ao se referir à travesti e mulheres transexuais – tais como: senhora, ela, dela

3.5.3. Estabilizada a situação, o GCM deve perguntar a forma como a pessoa abordada gostaria de ser chamada: nome social.

3.5.4. A pessoa pode escolher um nome feminino, masculino ou neutro. O GCM tem o dever de respeitar a escolha, não sendo permitido fazer comentários ofensivos sobre o nome informado.

3.5.5 Estabilizada a situação, o GCM deve perguntar a forma como a pessoa abordada gostaria de ser chamada: nome social.

3.5.6. A pessoa pode escolher um nome feminino, masculino ou neutro. O GCM tem o dever de respeitar a escolha, não sendo permitido fazer comentários ofensivos sobre o nome informado.

3.5.7. Prioritariamente, o efetivo feminino deve realizar a busca pessoal na mulher transexual e na travesti. Tal orientação objetiva respeitar sua dignidade, reconhecendo seu direito de identificar-se como do gênero feminino.

3.5.8. Como em toda ação policial, devem ser considerados os procedimentos de segurança. Avalie o grau de risco que a pessoa abordada oferece, considere as diferenças de porte físico entre a GCM e a pessoa abordada.

3.5.9. O efetivo em segurança deve ter condições de pronta-resposta, em caso de reação.

3.5.10. Caso ameace a segurança, a GCM pode não realizar a busca pessoal na travesti e na mulher transexual.

3.5.11. Na identificação documental, deve-se evitar repetir em voz alta o nome de registro da pessoa abordada (da cédula de identidade), caso seja diferente do nome social informado.

3.5.12. É preciso ser discreto ao solicitar esclarecimentos, para não constranger a pessoa. Deve-se continuar a chamá-la pelo nome feminino informado.

3.5.13. Os documentos oficiais, como registro de ocorrência, documentação administrativa da GCM, dentre outros, deverão conter o nome social informado, devendo ser registrado também o nome de registro (da cédula de identidade).

3.6. Homem Transexual

3.6.1. Os homens transexuais utilizam vestimenta e acessórios masculinos.

3.6.2. Quando o GCM observar uma pessoa com imagem masculina, caracterizada pela vestimenta e acessórios masculinos, deve respeitar a identificação social masculina e dirigir-se à pessoa com base nessa interpretação.

3.6.3. Deve utilizar termos masculinos ao se referir a essa pessoa – tais como: senhor, ele, dele.

3.6.4. Adotar os procedimentos 3.5.3 e 3.5.4

3.6.5. Prioritariamente, o efetivo feminino deve realizar a busca pessoal no homem transexual. Isso se deve ao fato de que, mesmo com a intenção em proceder conforme a identidade de gênero a ser expressa pela pessoa abordada, existe legislação específica que regula a busca pessoal em mulheres.

3.6.6. Adotar os procedimentos 3.5.11, 3.5.12 e 3.5.13.

3.7. Idoso

3.7.1. Idoso pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

3.7.2. Utilize termos como senhor/senhora ou pergunte o nome. Não utilize termos que possam ser considerados pejorativos – como tio, velho, coroa, vovô.

3.7.3. O idoso não possui a mesma capacidade de audição e visão dos jovens, portanto verbalize pausada e articuladamente.

3.7.4. Sempre que houver condição de segurança, evite colocá-lo em uma posição desconfortável durante a busca pessoal: de joelho ou deitado.

3.7.5. Não conduza o idoso no compartimento fechado de segurança das viaturas. Leve-o no banco de trás, no meio de dois patrulheiros – salvo no caso de imperiosa necessidade de segurança para a guarnição.

3.8. Pessoa em Situação de Rua

3.8.1. Fique atento à segurança da equipe, calcule a quantidade de abordados para uma atuação segura.

3.8.2. Na vistoria do local, primeiramente, afaste o abordado dos materiais ali existentes (papelões, colchões, cobertores etc.).

3.8.3. Na busca pessoal, quando em contato físico com o abordado, aconselha-se que o GCM adote medidas protetivas à sua saúde.

3.9. Policiamento com Viaturas

3.9.1. Adotar os procedimentos 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3

3.9.2. Aproximar-se do ponto de estacionamento em velocidade baixa, observando os indivíduos que apresentam atitude suspeita.

3.9.3. Estacionar a viatura em local visível, efetuar o desembarque com segurança, permanecendo o tempo todo desembarcados e mantendo postura profissional, evitando distrações que possa voltar-se contra sua própria segurança ou de terceiros.

3.9.4. Manter os sinais luminosos da viatura ligados, aumentando, assim, a visualização de sua presença próxima ao patrimônio público.

3.9.5. Em caso de chuva, os Guardas deverão fechar a viatura com os sinais luminosos ligados e buscar um local, coberto sem perder contato com a visual com a viatura.

3.9.6. Através da ação ostensiva, evitar práticas que causem danos ao patrimônio público.

3.9.7. Interagir com moradores ou comerciantes locais para maior aproximação com a comunidade.

3.9.8. Caso observe algum ato de vandalismo, agir com superioridade numérica e segurança, para cessar o dano no local

3.9.9. Adotar os procedimentos do item 3.1 e seguintes conforme o tipo de abordagem.

3.10. Policiamento com Motocicletas

3.10.1. Composição mínima de 03 GCM's motociclistas

3.10.2. Adotar os procedimentos 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3

3.10.3. Visualizar o veículo a ser abordado

3.10.4. Aproximar a motocicleta GCM1 (Encarregado de Equipe) a 45° (quarenta e cinco graus) da lanterna direita do veículo abordado

3.10.5. Aproximar a motocicleta GCM2 a 45° (quarenta e cinco graus) da lanterna esquerda do veículo abordado;

3.10.6. GCM3 se posicionar atrás do GCM1, realizando a segurança da retaguarda da equipe.

3.10.7. Sinalizar, com um toque na sirene, luz intermitente vermelha e uma troca de luz alta e baixa;

3.10.8. Posicionar a guarnição aproximadamente a 5m (metros) da retaguarda do veículo a ser abordado;

3.10.9. Desligar as motocicletas engrenadas, através do botão de interrupção do funcionamento do motor;

3.10.10. Adotar os procedimentos do item 3.1 e seguintes conforme o tipo de abordagem.

3.11. Policiamento com Ciclistas

3.11.1. Composição mínima de 02 GCM's Ciclistas

3.11.2. Adotar os procedimentos 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3

3.11.3. Geralmente a equipe de GCM's ciclistas é dividida em duplas para o policiamento.

3.11.4. A dupla no momento da abordagem se divide em GCM1 (mais graduado ou de precedência hierárquica) que conduz a abordagem e GCM2 efetua a busca pessoal

3.11.5. Havendo a necessidade de se abordar, o GCM não deve fazê-lo pedalando e empunhando seu armamento ao mesmo tempo.

3.11.6. Na abordagem é importante que um dos GCM's mantenha toda atenção voltada ao individuo abordado, enquanto o parceiro desce da bicicleta e se posiciona, o outro parceiro se mantém posicionado sobre a bicicleta

3.11.7. Adotar os procedimentos do item 3.1 e seguintes conforme o tipo de abordagem.

3.12. Policiamento com Patins

3.12.1. Composição mínima de 02 GCM's Ciclistas

- 3.12.2. Adotar os procedimentos 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3
- 3.12.3. Geralmente a equipe de GCM's patinadores é dividida em duplas para o policiamento.
- 3.12.4. A dupla no momento da abordagem se divide em GCM1 (mais graduado ou de precedência hierárquica) que conduz a abordagem e GCM2 efetua a busca pessoal
- 3.12.5. Os GCM's deverão sempre manter os pés firmes e posicionados em forma T, evitando quedas e possíveis reações dos abordados.
- 3.12.6. Na abordagem é importante que um dos GCM's mantenha toda atenção voltada ao indivíduo abordado, enquanto o parceiro se posiciona de forma em "T", para que o outro parceiro também se posiciona em "T".
- 3.12.7. Adotar os procedimentos do item 3.1 e seguintes conforme o tipo de abordagem.

3.13. Uso de Algemas

- 3.13.1. Uso de algemas só pode ser feito em caso de justificada necessidade.
- 3.13.2. Uso de algemas em crianças é permitido em raríssimas exceções quando do cometimento de crime grave, emprego de arma de fogo, facas e demonstrando resistência ou sob efeito de substâncias que contribuam para um comportamento agressivo.
- 3.13.3. O adolescente preferencialmente não deve ser algemado, mas quando necessário o GCM deve fundamentar, no Boletim de Ocorrência, os motivos da ação, com referência aos princípios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 3.13.4. Quando for necessário algemar a pessoa idosa, faça com as mãos para frente, se não trouxer prejuízo à segurança.
- 3.13.5. O uso de algemas deve constar no Registro de Ocorrência e comunicado a Autoridade Policial.

4 - RESULTADOS ESPERADOS

- 4.1. Preservação do patrimônio municipal.
- 4.2. Realização das ações com segurança, eficiência e profissionalismo.
- 4.3. Reforço da imagem da Guarda Civil Municipal.

5 - ERROS MAIS COMUNS

- 5.1 - Estacionar a viatura em local de difícil acesso, pouco visível e sem segurança.
- 5.2. Comunicações prejudicadas por obstáculos ou equipamentos ruins.
- 5.3. Distração ou displicência nos atos e atitudes.

6 - ERROS GRAVES

- 6.1. Desconhecimento dos Procedimentos de Abordagem.
- 6.2. Falta de segurança na abordagem dos suspeitos.
- 6.3. Não informar a CETEL da realização da abordagem.
- 6.4. Não registrar em documento a realização do uso de algemas

7 - DIRETRIZES

7.1 - Conceitos sobre a ação policial.

- 7.1.1. Captura: É o ato de abordar, ou seja, parar, aproximar e estabelecer contato. Tem como objetivo confirmar a fundada suspeita. Este é o elemento precursor da detenção e da prisão.

7.1.2. Busca Pessoal: É o ato de inspecionar corpo e vestes de uma pessoa com o intuito de encontrar algo que configure ilícito penal. Inclui toda a esfera de custódia da pessoa (bolsas, malas, pastas e outros).

7.1.3. Detenção: É o ato de conduzir a pessoa à presença da autoridade policial, após confirmação do ilícito penal. Na detenção, a pessoa tem sua liberdade cerceada, mas não se encontra condenada.

7.1.4. Prisão: É o ato jurídico aplicado à pessoa que teve sentença transitada em julgado por crime cometido.

7.2 – Legislação

7.2.1. Lei Federal nº 8.069/1990

7.2.2. Lei Federal nº 10.741/2003

7.2.3. Decreto-Lei nº 3668/1941 – artigo 68

7.2.4. Decreto-Lei nº 3668/1941 – artigos 244 e 249

7.2.5. Decreto Federal nº 8858/2016

7.2.6. Sumula 11 do Supremo Tribunal Federal